



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

EDITAL PIBID-UFBA Nº 11/2016 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação Institucional do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFBA tornam público a abertura de seleção para Bolsistas de Iniciação à Docência destinada aos alunos dos cursos de licenciatura da UFBA com o objetivo de preencher vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva.

01. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

As inscrições ocorrerão no período de **26/09/2016 a 04/10/2016** e serão feitas exclusivamente por meio da internet, com mais informações disponíveis no site do Programa - www.pibid.ufba.br, seguindo o disposto no seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital (início da divulgação)	26/09/2016
Inscrições	26/09/2016 a 04/10/2016
Homologação das inscrições	05/10/2016
Entrevistas	05/10/2016
Resultado	05/10/2016
Entrega de documentos originais e assinados (após registro do pedido de inclusão do bolsista no SISBID pelo coordenador)	Até o dia 10/10/2016
Início das atividades do bolsista	10/10/2016

02. DAS VAGAS

Subprojetos de Áreas específicas	VAGAS PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
Filosofia	05 vagas

03. REQUISITOS DO CANDIDATO

Para a concessão de bolsas de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura da UFBA, na área do subprojeto a que se candidata;
- 3.2 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID, incluindo atividades didático-pedagógicas semanais na escola, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- 3.3 ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo PIBID/UFBA;
- 3.4 não possuir vínculo empregatício com a UFBA ou com a Escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 3.5 Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional no momento da assinatura do Termo de Compromisso no início das atividades.
- 3.6 Não possuir relação de trabalho com a UFBA ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto

04. DEVERES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1 desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do Programa;
- 4.2 manter atitude de solidariedade aos pares e à Escola, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- 4.3 empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica;
- 4.4 empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- 4.5 fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- 4.6 garantir que os direitos da criança e adolescente sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PIBID;
- 4.7 cumprir, integralmente, o Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- 4.8 informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.9 participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID/UFBA;
- 4.10 cumprir a carga horária de 20h semanais, incluindo pelo menos 08h semanais de atividades na Escola, sob orientação do Supervisor e Coordenador, sem prejuízo do seu desempenho acadêmico e atividades discentes regulares;
- 4.11 elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador;
- 4.12 apresentar relatórios semestrais das atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do Pibid UFBA;
- 4.13 apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- 4.14 assinar Termo de Compromisso, obrigando-se, inclusive, a colaborar com o sistema de acompanhamento de egressos do Programa, conforme disposto no Regimento Interno do Pibid UFBA (RESOLUÇÃO CONSEPE nº 03/2014)

05. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSAS

A bolsa mensal do Bolsista de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no **valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais). A vigência da bolsa é regida pela Portaria 096/2013 da Capes, a qual estabelece duração de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a continuidade do trabalho será objeto de avaliação institucional do Programa.

Perderá automaticamente a bolsa, o bolsista que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto. É vetada a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de bolsas oferecida pela UFBA ou por órgãos externos.

06. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A documentação abaixo relacionada deverá ser salva **em formato pdf** e enviada como anexo pelo candidato para o e-mail pibid@ufba.br, com cópia para pibid_filosofia@ufba.br, com identificação do **nome do (a) candidato (a) como assunto da mensagem**.

- 6.1 Ficha de Inscrição assinada pelo candidato (Anexo I);
- 6.2 Carta de Motivação, com justificativa do interesse em participar do PIBID-UFBA (Anexo II);
- 6.3 Histórico Escolar da UFBA atualizado.

O candidato deverá aguardar confirmação de recebimento dos documentos e acompanhar a publicação da lista inscrições homologadas no período de **05/10/2016**, no site do Programa.

07. O PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Além da análise dos documentos a ser realizada pela Coordenação de Área, os candidatos passarão por **uma entrevista entre no dia 05/10/2016, na sala do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, às 11h00**. Para ter acesso ao horário específico da entrevista, o candidato poderá entrar em contato via o e-mail pibid@ufba.br e pibid_filosofia@ufba.br. A ausência na hora e local estipulado implicará na desclassificação do candidato. A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- 7.1 Adequação aos requisitos do Bolsista de Iniciação à Docência;
- 7.2 Redação e conteúdo das justificativas apresentadas na carta de motivação;
- 7.3 Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista.

08. O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **05/10/2016**, no site do Programa e no site do Departamento de Filosofia (www.dpfilo.ufba.br).

09. ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após orientações específicas do respectivo Coordenador de Área do PIBID-UFBA, com **registro do pedido de inclusão do bolsista no SISBID até o dia 10 de cada mês**, os candidatos aprovados deverão entregar documentos originais e assinados para implementação da bolsa no período de **05/10/2016 a 10/10/2016**, na secretaria do PIBID na PROGRAD, conforme itens abaixo relacionados:

9.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário da bolsa (Anexo III);

9.2 Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;

9.3 Comprovante de dados bancários;

9.4 Ficha de Inclusão de Bolsista, preenchida pelo beneficiário e assinada pelo Coordenador de Área (Anexo IV).

Nessa oportunidade o Bolsista de Iniciação à Docência receberá orientações sobre o **início das atividades que ocorrerá em 10/10/2016**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

Salvador, 26/09/2016.



Coordenação Institucional do PIBID-UFBA

Arquivo para digitação de dados no site

www.pibid.ufba.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA
EDITAL PIBID-UFBA Nº 11/2016 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UFBA

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PIBID-UFBA

Solicito a minha inclusão como candidato (a) a bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID-UFBA, na condição de estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em _____ . Declaro que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2016 desse Programa.

Aluno (a): _____

CPF: _____ RG: _____ Nº de matrícula: _____

Subprojeto: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Salvador, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Arquivo para digitação de dados no site
www.pibid.ufba.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

EDITAL PIBID-UFBA Nº 11/2016 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE MOTIVAÇÃO

(no texto da carta o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar desse programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental)

Arquivo para digitação de dados no site
www.pibid.ufba.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL PIBID-UFBA Nº 11/2016 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Incluir **nome** aqui), (incluir **nacionalidade** aqui, exemplo: brasileira/o), estudante, residente e domiciliado à (incluir **endereço** residencial com CEP), inscrito no RG sob o nº (incluir número do **RG**) e no CPF sob o nº (incluir número do **CPF**); aluno/a do curso de licenciatura (inserir nome do **curso**, exemplo: Matemática), matrícula nº (incluir número de **matrícula**); banco (incluir **nome do banco**, exemplo: Banco do Brasil) nº (incluir **número do banco**, exemplo: 001), agência nº (incluir **número da agência**, exemplo: 3457-6), conta corrente nº (incluir **número da conta**, exemplo: 89414-7); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (incluir **nome do subprojeto**).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal da Bahia, situada à Rua Augusto Viana s/n, Palácio da Reitoria, Canela, CEP 40.110-909 - Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04; representada pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução projeto institucional Pibid 2013 - UFBA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI. assinar Termo de Compromisso do programa;

VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Salvador, __ de _____ de ____
Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional

EDITAL PIBID-UFBA Nº 11/2016 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ANEXO IV - FICHA DE INCLUSÃO DE BOLSISTA

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL - DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DE BOLSISTA – ANO 2016

IFES: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: / /

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO: (mês/ano)

NÍVEL DA BOLSA: () GRADUAÇÃO

() SUPERVISÃO

() COORDENAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL (*)

Nº do BANCO: 001

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE: (não pode ser conta conjunta ou conta poupança, incluir dígitos)

SUBPROJETO (Área):

ESCOLA (para supervisor):

DATA DE INCLUSÃO NO PROGRAMA PIBID:

NOME DO BOLSISTA SUBSTITUÍDO:

Salvador, de de 2016.

(Coordenador da área)

(*) Instituímos o **Banco do Brasil** como banco oficial para o pagamento dos bolsistas PIBID-UFBA. Para os que ainda não tem conta neste banco, ela poderá ser aberta com **Pedido de Abertura de Conta** emitido pela coordenação institucional, caso o banco assim o exija.

(1) O **formulário de inclusão ORIGINAL**, preenchido pelo beneficiário e assinado pelo coordenador de área, deve ser entregue pelo próprio beneficiário na Secretaria do PIBID, na PROGRAD, EM ATÉ 48H APÓS A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO FEITA PELO SISBID.

(2) Anexar ao formulário uma cópia de comprovante dos dados bancários (**cópia de extrato**) e cópia de comprovante de situação cadastral do **CPF**, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

(3) Anexar o **Termo de Compromisso ORIGINAL, PREENCHIDO E ASSINADO**, com atenção aos modelos diferenciados para Bolsista de Iniciação à Docência, Supervisor ou Coordenador, disponíveis em: www.pibid.ufba.br

(4) Preencher todos os campos do formulário, preservando as informações originais.

Observação: Cópia do Cartão de Banco não é válido como comprovante de dados bancários.

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO NO PRAZO IMPEDIRÁ A IMPLANTAÇÃO DA BOLSA E IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA